



PORTARIA N. ° 693, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Alterar a portaria nº 331, 218 e 350, do Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/ MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso de Sul - CONTRATMS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:**

**CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO;**

**Art.1º** Alterar a comissão de acompanhamento, conforme o Termo de Contratualização:

**Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.**

**Representante do Estado:**

Titular: Marcos Cesar Reis Gasparini

Suplente: Eni Batista de Souza

**Representante do Hospital Municipal de Chapadão do Sul.**

**Corpo Clínico:**

Titular: Erik Orlando Silva

Suplente: Samuel Samara Rodrigues de Almeida Lucas

**Representantes Administrativo:**

Titular: Gilmara Regina Dacampo

Suplente: Juliane Franzen

**Representantes do Gestor:**

Titular: Marcia Paiva de Oliveira Pontel

Suplente: Juliana Silva Ferreira



**Representantes do Controle Social:  
Segmento Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Rodrigo de Moraes Gamba

Suplente: Aparecido Dias da Silva

**Representantes do Segmento dos Trabalhadores do setor da Saúde:**

Titular: André Fabiano dos Santos

Suplente: Wanderley Vaz da Costa Junior.

**Art.2º** As atribuições desta comissão será a de acompanhar a execução de presente TERMO DE CONTRATUALIZACAO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, avaliação de qualidade da atenção à saúde pactuados, devendo:

- I-Avaliar o cumprimento das metas qualitativa e quantitativas;
- II- Avaliar a capacidade instalada; e,
- III-Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug  
Prefeito Municipal